



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

LEI - Nº 65

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

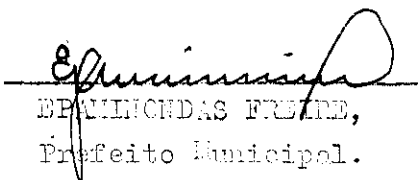
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de alugueis do prédio ocupado pela Escola Mixta Municipal do distrito de paz de Biritiba Mirim, relativos aos meses de setembro a dezembro do exercício de 1948.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de Setembro de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral 2a. Seção e publicada na Portaria Municipal em 30 de Setembro de 1948.


OSCAR CORDEIRO

Escrivão exercendo o cargo de Chefe de Seção.